

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026.

EDITAL PÚBLICO – FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ - Nº 01/2026 PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ, CELEBRADO NOS MOLDES DE TERMO DE FOMENTO, PROPOSTA Nº 006801/2026, EM PARCERIA COM A SECRETARIA NACIONAL DO ESPORTE AMADOR, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL, PERTENCENTE AO MINISTÉRIO DO ESPORTE.

1. PREÂMBULO

1.1 FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FJERJ), Entidade Estadual de Administração do Desporto, reconhecida pela Confederação de Judô, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.024.257/0001-03, com sede na Rua Pedro I, nº 0 - sala 404, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta para recebimento de currículos para Contratação de Árbitros profissionais, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de Árbitros profissionais para atuar no Projeto Torneio Inter-Regional e com Circuito de Palestras de Iniciação ao Judô, celebrado nos moldes do TERMO DE FOMENTO nº 006801/2026.

A contratação de árbitros especializados para atuação na competição de Judô mostra-se indispensável para garantir a regularidade, a legitimidade e a segurança da realização do evento esportivo, considerando que a arbitragem constitui elemento essencial para a condução das disputas, aplicação das regras oficiais da modalidade e preservação da integridade física dos atletas.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ

3.1 O Projeto TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ fundamenta-se na promoção do esporte como instrumento de desenvolvimento integral, incentivando a prática esportiva com autonomia e a adoção de hábitos saudáveis ao longo da vida. O projeto será executado em consonância com o Termo de Fomento, visando ampliar o acesso às práticas esportivas e fomentar ações voltadas à inclusão social e ao bem-estar coletivo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os árbitros são responsáveis por assegurar o cumprimento das normas técnicas e disciplinares estabelecidas pela Confederação Brasileira de Judô e pela Federação Internacional de Judô, promovendo a imparcialidade dos resultados e a igualdade de condições entre os competidores. Sua atuação qualificada contribui diretamente para a credibilidade da competição, minimizando riscos de erros de julgamento, conflitos e questionamentos quanto aos resultados obtidos.

TABELA DETALHADA DE VALORES REFERENTES À CONTRATAÇÃO

Especificação do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Árbitro (6 árbitros x 6 áreas) .	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
TOTAL			R\$ 10.080,00

5. VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total estimado para a contratação objeto deste Edital é de **R\$10.080,00**, correspondente à contratação de Árbitros profissionais para atuar no Projeto TORNEIO INTER-REGIONAL COM CIRCUITO DE PALESTRAS DE INICIAÇÃO AO JUDÔ, que será pago através de RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, conforme especificações constantes neste instrumento. O valor apresentado terá somente a dedução de 11% referente ao INSS sobre o RPA. Caso tenha uma receita de R\$5.000,00 (cinco mil reais) ou mais, será deduzido também a porcentagem referente ao IR.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar:

- Profissionais de arbitragem de Judô que comprovem qualificação técnica e experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de certificados, credenciais, registros, declarações ou outros documentos que demonstrem atuação na modalidade;
- Árbitros que possuam capacitação e habilitação compatíveis com as exigências técnicas da competição, observando os regulamentos e normas aplicáveis à modalidade esportiva;
- Profissionais que apresentem disponibilidade para atuação nas datas, horários e locais definidos pela organização do evento.

6.2 Fica vedada a participação de:

- Pessoas físicas que estejam suspensas, impedidas ou inabilitadas para exercer atividades de arbitragem junto às entidades competentes da modalidade;
- Pessoas físicas que possuam vínculo direto com a entidade contratante ou com atletas, equipes e demais participantes da competição, quando caracterizado conflito de interesses que possa comprometer a imparcialidade da arbitragem;
- Profissionais que não atendam aos requisitos de qualificação técnica exigido

7. ENVIO DOS CURRÍCULOS

7.1 Os(as) profissionais interessados(as) deverão enviar seu currículo para o e-mail: baragestaodeprojetos@gmail.com, até o dia 16/06/2026.

7.2 A definição de prazo reduzido para recebimento de currículos decorre de circunstâncias excepcionais relacionadas ao cronograma de execução do projeto. Ressalta-se que a aprovação e

autorização para execução do projeto pelo Ministério do Esporte ocorreram em período posterior ao inicialmente previsto, impactando diretamente o planejamento das etapas subsequentes e reduzindo o tempo disponível para a adoção dos procedimentos necessários à sua implementação. Considerando a proximidade das datas programadas para realização dos eventos previstos no projeto, torna-se necessária a adoção de prazo compatível com a urgência da contratação, de modo a garantir a mobilização dos recursos humanos, materiais e operacionais indispensáveis à execução das atividades dentro do cronograma aprovado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento dos currículos será realizado com base no critério de **melhor técnica**, a aderência ao Termo de Fomento e o atendimento aos requisitos técnicos exigidos para atuação na arbitragem de competições de Judô.

A pontuação será atribuída conforme os critérios abaixo:

A. Qualificação Técnica e Formação em Arbitragem (até 35 pontos)

Serão avaliadas as certificações, credenciais e habilitações do profissional para atuação na modalidade:

- Árbitro com credenciamento estadual, nacional ou internacional vigente e certificações complementares relevantes: **35 pontos**
- Árbitro com credenciamento estadual vigente e experiência comprovada: **25 pontos**
- Árbitro com qualificação básica compatível com a função: **15 pontos**
- Ausência de comprovação de qualificação técnica: **0 ponto**

B. Experiência Comprovada em Competições de Judô (até 30 pontos)

Será considerado o histórico de atuação em eventos esportivos da modalidade:

- Atuação superior a 5 anos em competições oficiais: **30 pontos**
- Atuação entre 3 e 5 anos: **20 pontos**
- Atuação inferior a 3 anos: **10 pontos**
- Ausência de comprovação de experiência: **0 ponto**

C. Histórico de Atuação em Eventos Oficiais (até 20 pontos)

Serão avaliadas participações comprovadas em campeonatos estaduais, nacionais ou internacionais:

- Participação frequente em competições oficiais de âmbito estadual, nacional ou internacional: **20 pontos**
- Participação em competições oficiais de âmbito estadual: **15 pontos**
- Participação eventual em competições oficiais: **5 pontos**
- Ausência de comprovação: **0 ponto**

D. Disponibilidade e Adequação ao Evento (até 15 pontos)

Será considerada a capacidade do profissional de atender às exigências operacionais da competição:

- Disponibilidade integral para todas as datas e atividades previstas no evento: **15 pontos**
- Disponibilidade parcial, compatível com as necessidades do evento: **10 pontos**
- Disponibilidade limitada: **5 pontos**
- Incompatibilidade com as necessidades do evento: **0 ponto**

8.2 Serão considerados aptos os profissionais que obtiverem a maior pontuação final;

8.3 Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente:

- a) o profissional com maior tempo de experiência comprovada em arbitragem de Judô;
- b) o profissional com maior número de atuações em competições oficiais;
- c) o profissional com maior nível de certificação ou credenciamento na modalidade;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados.

9. CRONOGRAMA

9.1 O processo de seleção observará o seguinte cronograma estimado:

- **Publicação do Edital:** 11 de junho de 2026
- **Período para envio das propostas:** até 16 de junho de 2026, às 15h (horário de Brasília)
- **Análise dos currículos pela Comissão de Seleção:** 16 de junho de 2026
- **Divulgação do resultado preliminar e homologação:** 17 de junho de 2026
- **Formalização e assinatura do instrumento contratual:** 18 de junho de 2026

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de arbitragem conforme as especificações estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas técnicas aplicáveis à modalidade de Judô;
- b) Comparecer ao local da competição nos horários previamente definidos pela organização, cumprindo integralmente a programação do evento;
- c) Atuar com imparcialidade, ética, profissionalismo e observância às regras oficiais da modalidade;
- d) Cumprir integralmente as condições pactuadas no instrumento contratual;
- e) Apresentar os documentos e comprovantes exigidos para fins de contratação e pagamento, nos prazos estabelecidos;

- f) Fornecer os dados bancários necessários para recebimento da remuneração contratada;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua documentação pessoal e profissional exigida para a prestação dos serviços;
- h) Zelar pela boa condução das competições, contribuindo para a segurança, disciplina e integridade esportiva dos participantes.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Prestação dos serviços de forma inadequada ou em desacordo com as especificações previstas neste Edital, no Contrato ou nos regulamentos da competição;
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- c) Não comparecimento ao evento ou abandono das atividades sem justificativa previamente aceita pela CONTRATANTE;
- d) Conduta incompatível com os princípios éticos da arbitragem esportiva ou que comprometa a lisura e a regularidade da competição;
- e) Apresentação de informações ou documentos falsos durante o processo de seleção ou execução contratual;
- f) Perda, suspensão ou cancelamento da habilitação, credenciamento ou qualificação necessária para o exercício da atividade de arbitragem;
- g) Ocorrência de qualquer fato que inviabilize a continuidade da prestação dos serviços ou comprometa os interesses da CONTRATANTE.

11.2 A rescisão contratual não afasta a possibilidade de aplicação das demais medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

12. SANÇÕES E RESCISÃO

12.1. A FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO reserva-se o direito de esclarecer dúvidas, solicitar informações adicionais, anular ou revogar a presente contratação, a qualquer tempo, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte dos interessados.

12.2. A participação neste Edital implica na aceitação integral das condições nele estabelecidas.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

13. CONTATO

13.1. Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por e-mail para:
baragestaodeprojetos@gmail.com

FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026

Comissão de Licitação da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FJERJ.